



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

LEI MUNICIPAL Nº 3084/2015, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

*ESTABELECE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DE
CAMINHÃO PARA TRANSPORTES VISANDO
INCENTIVO À AGRICULTURA.*

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar incentivo à Agricultura do Município, efetuando o transporte de adubo, seguidos os seguintes parâmetros:

I – O incentivo será realizado com o transporte de adubo aviário, adubo de suínos e transporte para silagem.

II – O Município efetuará transporte de adubo somente para ser utilizado nas propriedades do Município, vedada a utilização para o transporte para fora do Município.

III – Aos beneficiados será cobrado de forma diferenciada, valor de transporte de até 10 quilômetros corridos, transporte superior a 10 quilômetros corridos, e transporte para silagem.

Art. 2º - Ouvido o Conselho Municipal da Agricultura, o Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, inclusive estabelecendo os valores a serem cobrados seguidas as especificações supra.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 25 de fevereiro de 2015.

Jovelino José Baldissera

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO